



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 202152000233**

## Dados do Processo:

<b>Número Único</b> 0000953-54.2021.8.25.0034	<b>Classe</b> Procedimento Comum Cível	<b>Processo Origem</b> --
<b>Tipo</b> Eletrônico	<b>Competência</b> 1ª Vara Cível de Itabaiana	<b>Segredo</b> N (Não)
<b>Distribuição</b> 13/02/2021	<b>Impedimento/Suspeição</b> N (Não)	<b>Valor da Causa</b> --

## Status do Processo:

<b>Situação</b>	<b>Data Julgamento</b>	<b>Número da Caixa de Arquivamento</b>
JULGADO	05/10/2022	--
Fase ARQUIVADO		

## Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

## Processos Dependentes / Vinculados:

202252002013

202252002015

## Partes do Processo:

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representantes e Filiação</b>
Requerente	Lorryne Lima Santos	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: ELIELMA FERREIRA DAS CHAGAS - 3967/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Diário de Justiça</b>
29/11/2022 11:57:20	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
29/11/2022 11:56:56	Juntada	{Juntada >> Documento} Custas finais paga Juntada de Guia de Custas	Secretaria	Não
29/11/2022 07:02:05	Juntada	Alvará Judicial nº 202252000457 expedido dia 21/11/2022 às 09:39:23 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-GILBERTH TADEU DOS SANTOS ACIOLE  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
21/11/2022 10:46:22	Outras Informações	{Outras Informações} Cumprimento de Sentença nº 202252002015 gerado por dependência a este processo.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
21/11/2022 10:26:30	Outras Informações	{Outras Informações} Cumprimento de Sentença nº 202252002013 gerado por dependência a este processo.	Secretaria	Não
21/11/2022 09:39:23	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202252000457 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-GILBERTH TADEU DOS SANTOS ACIOLE  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
11/11/2022 10:56:43	Certidão	Certifico, para os devidos fins, que expedi o alvará em favor do perito Gilberth Tadeu dos Santos Aciole na modalidade crédito em conta conforme ofício juntado em 11/11/2022.	Secretaria	Não
11/11/2022 10:51:07	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202252000439 expedido em 08/11/2022 foi cancelado. Banco: BANESE. Motivo:cancelado para expedir em crédito em conta  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
11/11/2022 10:19:05	Juntada	{Juntada >> Documento} juntada de ofício encaminhado pelo setor de perícias. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
08/11/2022 12:33:25	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202252000439 emitido para o Banco BANESE: -Saque-GILBERTH TADEU DOS SANTOS ACIOLE  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	09/11/2022
08/11/2022 10:51:52	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 08/11/2022, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 07/11/2022, às 08:31:54.	Secretaria	Não
07/11/2022 08:31:54	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Intime-se a parte requerida para pagar o débito referente as despesas processuais em anexo discriminadas. O não atendimento a esta intimação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta intimação nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 10/2016, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual e a inclusão do sujeito passivo nos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido este prazo, o sujeito passivo e os co responsáveis serão incluídos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados com o Estado de Sergipe - CADIN ESTADUAL e o valor do débito será enviado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para Protesto e Cobrança Judicial. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
07/11/2022 08:30:56	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte requerida para pagar o débito referente as despesas processuais em anexo discriminadas. O não atendimento a esta intimação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta intimação nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 10/2016, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual e a inclusão do sujeito passivo nos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido este prazo, o sujeito passivo e os co responsáveis serão incluídos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados com o Estado de Sergipe - CADIN ESTADUAL e o valor do débito será enviado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para Protesto e Cobrança Judicial.	Secretaria	08/11/2022
07/11/2022 08:26:16	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
07/11/2022 08:25:24	Certidão	Certifico, para os devidos fins, que expedi o alvará em favor do perito Gilberth Tadeu dos Santos Aciole na modalidade saque.	Secretaria	Não
07/11/2022 08:17:16	Juntada	{Juntada >> Documento}  Juntada de Outros Documentos Resposta da Gerência de Perícia	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/11/2022 12:07:02	Juntada	{Juntada >> Documento}  Juntada de Outros Documentos Protocolo de envio de ofício, via malote digital, para a Coordenadoria de perícias do TJ/SE	Secretaria	Não
03/11/2022 10:56:46	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202252006081 do tipo OFÍCIO DE ( assinante escrivão ) [TM3000,MD2026]  {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - <b>Histórico do Mandado...</b>	Secretaria	Não
03/11/2022 09:54:21	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Oficiar a Coordenadoria de perícias do TJ/SE solicitando a intimação do perito que subscreveu o laudo pericial juntado em 13/04/2022 (fls.137/139), para que no prazo de 05 dias informe a este juízo seu CPF e dados bancários a fim de seja expedido alvará judicial referente aos honorários periciais juntados em 10/08/2021(fl.108).	Secretaria	Não
11/10/2022 09:16:53	Certidão	Aguardando trânsito em julgado.	Secretaria	Não
05/10/2022 15:57:15	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} (...)Ante o exposto, julgo procedente em parte o pleito autoral para condenar a empresa requerida ao pagamento em favor da autora de R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a título de indenização correspondente ao seguro DPVAT por invalidez permanente, corrigido pelo INPC a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento, com base na Lei 11.482/2007 c/c artigo 487, I do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência mínima da parte autora, condeno a requerida, ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, face aos preceitos insculpidos no art. 85 do Código de Ritos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se. Itabaiana, Sergipe,	Secretaria	06/10/2022
				
19/09/2022 10:28:22	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
19/09/2022 10:27:31	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico e dou fé, que transcorreu in albis o prazo para a requerida se manifestar no tocante ao laudo pericial.	Secretaria	Não
16/08/2022 09:44:48	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELIELMA FERREIRA DAS CHAGAS - 3967}	Secretaria	Não
04/08/2022 09:51:38	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes para que, no prazo de 05 dias, manifestem-se acerca do laudo juntado aos autos no dia 13/04/2022.	Secretaria	05/08/2022
18/07/2022 15:29:46	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELIELMA FERREIRA DAS CHAGAS - 3967}	Secretaria	Não
14/07/2022 12:48:56	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição retro juntada, pela requerida.	Secretaria	15/07/2022
13/07/2022 17:28:35	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
14/06/2022 12:52:09	Juntada	{Juntada >> Documento} recibo Juntada de Outros Documentos malote digital enviado	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/06/2022 11:11:59	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202252003339 do tipo OFÍCIO DE ( assinante escrivão ) [TM3000,MD2026]  {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
09/06/2022 08:04:14	Certidão	Certifco que expedi ofício 202252003339.	Secretaria	Não
06/06/2022 12:57:05	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Em atendimento à solicitação realizada pela Coordenadoria de Perícias por meio do ofício de fl. 147, informo que os honorários periciais fixados na decisão proferida em 16/07/2021 deverão ser direcionados ao novo perito com especialidade em cirurgia buxo-maxilo facial, cuja nomeação fora determinada no despacho datado de 20/04/2022. Cientifique-se à Coordenadoria de Perícias do TJ/SE. Aguarde-se a realização da perícia. Itabaiana, Sergipe, 6 de junho de 2022.	Secretaria	07/06/2022
09/05/2022 11:47:13	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
06/05/2022 08:52:58	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício da Coordenadoria de Perícias Judiciais Juntada de Ofício	Secretaria	Não
25/04/2022 10:30:30	Certidão	Ag. disponibilidade de data no SCP-V para marcação da perícia.	Secretaria	Não
20/04/2022 16:13:48	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Face o teor da petição de fl. 133, determino seja marcada perícia junto ao SCP-V com perito com especialidade em Odontologia (Cirurgia Buxo Maxilo Facial). Cumpra-se nos moldes da decisão de fls. 104/105. Itabaiana, Sergipe, 20 de abril de 2022.	Secretaria	25/04/2022
13/04/2022 10:56:21	Juntada	{Juntada >> Documento} Laudo pericial Juntada de Laudo	Juiz	Não
06/04/2022 11:41:59	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
06/04/2022 11:08:03	Juntada	{Juntada >> Documento}  Juntada de Outros Documentos Manifestação do perito encaminhada pela Coordenadoria de Perícias Judiciais	Secretaria	Não
29/03/2022 13:46:30	Certidão	Ag. realização da perícia e envio do laudo.	Secretaria	Não
17/03/2022 10:02:22	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202252001388 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça  {Destinatário(a): Lorrayne Lima Santos} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
14/03/2022 09:02:46	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 14/03/2022, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 11/03/2022, às 13:20:50.	Secretaria	Não
11/03/2022 14:30:55	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202252001388 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862]  {Destinatário(a): Lorrayne Lima Santos} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
11/03/2022 13:22:25	Certidão	Certifco que expedi mandados 202252001388.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
11/03/2022 13:20:50	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Intimar as partes para comparecerem a perícia a ser realizada por médico com especialidade em ortopedia (DPVAT) agendada para o dia 06/04/2022 horário: das 07hs as 10hs, por ordem de chegada no local da perícia, qual seja, no FÓRUM GUMERCINDO BEssa(Coordenadoria de Perícias - Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, Aracaju/SE), devendo as partes levarem os documentos necessários para a realização da perícia: prontuário médico, cópia do boletim de ocorrência, exames médicos. ADVERTÊNCIA: Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA (2 doses ou dose única) do imunizante contra a COVID-19. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
11/03/2022 13:19:49	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes para comparecerem a perícia a ser realizada por médico com especialidade em ortopedia (DPVAT) agendada para o dia 06/04/2022 horário: das 07hs as 10hs, por ordem de chegada no local da perícia, qual seja, no FÓRUM GUMERCINDO BEssa(Coordenadoria de Perícias - Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, Aracaju/SE), devendo as partes levarem os documentos necessários para a realização da perícia: prontuário médico, cópia do boletim de ocorrência, exames médicos. ADVERTÊNCIA: Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA (2 doses ou dose única) do imunizante contra a COVID-19.	Secretaria	14/03/2022
28/01/2022 14:12:51	Certidão	Ag. informação de marcação de perícias do seguro DPVAT.	Secretaria	Não
04/11/2021 08:49:33	Certidão	Certifco e dou fé, que fora solicitado a inclusão deste processo junto ao mutirão de perícias do seguro DPVAT.	Secretaria	Não
14/09/2021 10:48:55	Certidão	Ag. disponibilidade de data no SCP para marcação da perícia.	Secretaria	Não
12/08/2021 17:56:22	Certidão	Ag. disponibilidade de data no SCP para marcação da perícia.	Secretaria	Não
10/08/2021 21:38:42	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
10/08/2021 09:29:43	Juntada	Depósito Judicial nº 210729125855463 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 06/08/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
19/07/2021 13:03:09	Certidão	Ag. disponibilidade de data no SCP para marcação da perícia.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
16/07/2021 09:29:37	Decisão	<p>{Decisão &gt;&gt; Saneamento}</p> <p>(...)Assim, sendo a autora beneficiária da gratuidade judiciária, determino que a Secretaria apraze dia, hora e local para a realização de exame pericial por profissional especializado em ortopedia (DPVAT), através de marcação no SCP do 1º Grau, fixando o prazo de trinta dias, após o recebimento dos autos, para entrega do respectivo laudo, devendo o perito responder aos seguintes quesitos judiciais: 1 – A parte autora já foi submetida aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano? É acometida de invalidez permanente? 2 – Em caso de invalidez permanente, esta é decorrente do acidente narrado pela parte autora na petição inicial ou oriunda de circunstância anterior? 3 – Restando constatada a invalidez permanente, esta se caracteriza como TOTAL ou PARCIAL? 4 – Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado? 5 – Considerando-se o grau de invalidez permanente identificado, qual o correto valor da indenização do seguro DPVAT, segundo a tabela aplicável à espécie? 6 – Considerações gerais: Fixo honorários periciais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Termo de Convênio de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça de Sergipe e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Intimem-se as partes para, querendo, em 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, cientificando-os da data, horário e local da realização do exame. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Gerência de Perícia do TJSE. Enviado o Laudo Pericial a este juízo, intimem-se as partes, através de seus patronos, por publicação no DJE, para que se manifestem em 05 (cinco) dias. Decorridos os prazos, devidamente certificado nos autos, volvam conclusos. Itabaiana, Sergipe, 16 de julho de 2021.</p>	Secretaria	19/07/2021

	16/04/2021 10:07:12	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
16/04/2021 10:06:51	Certidão	Faço os autos conclusos haja vista as juntadas de manifestações das partes.		Secretaria	Não
15/04/2021 16:22:19	Juntada	<p>{Juntada &gt;&gt; Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>		Secretaria	Não
14/04/2021 18:39:09	Juntada	<p>{Juntada &gt;&gt; Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: ELIELMA FERREIRA DAS CHAGAS - 3967}</p>		Secretaria	Não
09/04/2021 08:47:42	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Intimem-se as partes, por seus advogados, através do DJE, para, em 5 (cinco) dias, dizerem do interesse na realização de outros tipos de prova, especificando-os em caso positivo, cientificando-os que o silêncio importará no julgamento antecipado do mérito. I</p>		Secretaria	12/04/2021
07/04/2021 12:26:52	Juntada	<p>{Juntada &gt;&gt; Petição}</p> <p>Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: ELIELMA FERREIRA DAS CHAGAS - 3967}</p>		Secretaria	Não
25/03/2021 14:41:30	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Havendo apresentação de contestação, com caracterização de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 343, 350, 351 e 437 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, por seu advogado/defensor, para, querendo, em 15 (quinze) dias, se manifestar.</p>		Secretaria	26/03/2021
20/03/2021 10:32:23	Juntada	<p>{Juntada &gt;&gt; Petição}</p> <p>Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210319175605042 às 17:56 em 19/03/2021.</p>		Secretaria	Não
05/03/2021 15:01:18	Outras Informações	Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 05/03/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 05/03/2021, às 10:29:05.		Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
05/03/2021 10:29:05	Citação Eletrônica	Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Cite-se o réu, pessoalmente, a fim de responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, aos termos da presente demanda, sob pena de, não sendo contestada a ação, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial.	Secretaria	Não
03/03/2021 09:03:41	Despacho	{Despacho >> Concessão >> Assistência Judiciária Gratuíta} Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88. Cite-se o réu, pessoalmente, a fim de responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, aos termos da presente demanda, sob pena de, não sendo contestada a ação, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial. Havendo apresentação de contestação, com caracterização de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 343, 350, 351 e 437 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, por seu advogado/defensor, para, querendo, em 15 (quinze) dias, se manifestar. Decorrido o prazo, intimem-se as partes, por seus advogados, através do DJE, para, em 5 (cinco) dias, dizerem do interesse na realização de outros tipos de prova, especificando-os em caso positivo, cientificando os que o silêncio importará no julgamento antecipado do mérito. Itabaiana, Sergipe,	Secretaria	04/03/2021
25/02/2021 14:58:24	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
25/02/2021 14:58:07	Certidão	Faço os autos conclusos haja vista manifestação da parte autora.	Secretaria	Não
25/02/2021 11:27:33	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELIELMA FERREIRA DAS CHAGAS - 3967}	Secretaria	Não
22/02/2021 10:10:53	Certidão	Ag. manifestação da parte autora.	Secretaria	Não
19/02/2021 04:06:24	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} (...)Diane de tal fato, determino seja intimada a autora, por seu advogado, mediante publicação no DJE, para que junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, documentos comprobatórios de sua real situação financeira, tais como: comprovante de que é beneficiária de Tarifa Social em energia elétrica, percepção de salário familiar, comprovação de inscrição em programa de complementação de renda do Governo Federal, entre outros. Decorrido o prazo, volvam conclusos.	Secretaria	22/02/2021
18/02/2021 09:36:56	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/02/2021 10:53:20	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202152000233, referente ao protocolo nº 20210212105901516, do dia 12/02/2021, às 10h59min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuíta, Acidente de Trânsito.	Secretaria	18/02/2021

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)